



**AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DA
COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0007349-96.2021.8.16.0131

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no pedido de Recuperação Judicial supracitado, em que são requerentes as empresas **CASATUR LOGÍSTICA LTDA.** e **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de mov. 3352, expor e requerer o que segue.

No mov. 3351 consta ofício encaminhado pelo Juizado Especial Cível de Pato Branco/PR, decorrente dos autos do Cumprimento de Sentença n.º 0001770-36.2022.8.16.0131, em que é Requerente THAIS DICKEL DOS SANTOS FERREIRA e Requerida CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, solicitando a adoção de providências necessárias para pagamento do crédito extraconcursal reconhecido em favor da parte autora.





Ciente do contido no ofício referido, esta Administradora Judicial registra que encaminhará a sua resposta diretamente nos autos de origem, com os devidos esclarecimentos, nos termos do art. 22, inciso I, alínea "m", da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos, requer deferimento.

Cascavel, 31 de julho de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

